



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

EDITAL Nº 022/2026.

Processo Seletivo Simplificado para Fiscal de Meio Ambiente dá outras providências.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de Fiscal de Meio Ambiente, e cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1697 de 03 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a firmar contrato temporário de excepcional interesse público;

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de Fiscal de Meio Ambiente e cadastro reserva, autorizado pela Lei Municipal nº 1697/2026, será por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 20.456/2026.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado para a função de Fiscal de Meio Ambiente, obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição	03.03.2026 a 13.03.2026
Homologação da Inscrição	16.03.2026 segunda-feira
Período de Recurso	17.03.2026 terça-feira
Avaliação dos Recursos	18.03.2026 quarta-feira
Homologação do Resultado Final	19.03.2026 quinta-feira

1.3 - O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

1.4 - O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5- A carga horária de trabalho será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuída de segunda a sexta-feira, sendo que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário de expediente, sábados, domingos ou feriados, em estabelecimentos públicos ou privados, em área urbana ou rural, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

1.6 – A contratação será por prazo determinado, com base na necessidade, e de acordo com a Legislação que autorizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

1.7 – Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cristal previsto na Lei Municipal nº 898/2005 e suas alterações.

1.8– São anexos integrantes desse Edital de Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I - Lotação, carga horária e numero de vagas. Página 06.

Anexo II – Critérios para análise de comprovação de experiência. Página 06.

Anexo III - Critérios para análise e pontuação de títulos. Página 06.

Anexo IV – Modelo da Declaração comprovando a experiência. Página 07.

Anexo V – Ficha de Inscrição, com cópia dos documentos anexos. Página 08.

Anexo VI – Declaração de Títulos. Página 09.

1.9 - O Processo Seletivo para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente constará das seguintes etapas:

- a) Inscrição – modelo anexo ao Edital conforme a vaga pretendida;
- b) Comprovação de Experiência - modelo anexo ao Edital - entregue junto com a inscrição – até 50 pontos;
- c) Declaração de Títulos – modelo anexo ao Edital com a cópia da comprovação da titularidade, entregue junto com a inscrição – até 50 pontos;

1.10 - As notas das 2 (duas) etapas (Experiência e Títulos) serão somadas para obter a pontuação no processo seletivo simplificado e a classificação final se dará em ordem decrescente.

1.11- O resultado do Processo Seletivo Simplificado e todos os comunicados relativos estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal e nas redes sociais **www.cristal.rs.gov.br**.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **03.03.2026 a 13.03.2026** no horário das 8h às 15h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cristal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 189, centro, Cristal/RS.

2.2 - São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
- b) Gozar de boa saúde física e mental.
- c) Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
- d) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais.
- e) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

2.3 Para participar o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com a cópia dos documentos:
 - 01 Foto 3x4;
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - Título de eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - Certificado de quitação do serviço militar (se do sexo masculino e se maior de idade);
 - Carteira de Trabalho/ PIS/PASEP;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

- CPF dos Filhos;
- Comprovante de residência;

- b) Certidão Negativa Criminal – <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral – <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- d) Cópia do diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso na área de Meio Ambiente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- e) Cópia do Comprovante de experiência conforme anexo.
- f) Cópia do Títulos, em papel timbrado, contendo carga horária especificada (dia/mês/ano), assinatura e carimbo.

2.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 DO CARGO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:

3.1 - A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

3.2 - Os candidatos classificados e não convocados serão incluídos no Cadastro de Reserva da SMDRMA e convocados conforme a demanda.

3.3 - O vencimento do Fiscal de Meio Ambiente, com carga horária de 35h/s será de: 2.295,40 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Auxílio alimentação de R\$ 367,80 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), que pode variar pela quantidade de dias/mês.

3.4 - **As atribuições do cargo compreendem:** atuar no controle de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de bens naturais, aplicar a legislação ambiental vigente na operação, instalação, funcionamento, manutenção de atividades potencialmente causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, organizar e divulgar campanhas de prevenção do meio ambiente Exercer a fiscalização pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência da vigilância ambiental.colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle; proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis; relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes a sua atividade de competência; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município.

- Requisitos para preenchimento do cargo: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário de expediente, sábados, domingos ou feriados, em estabelecimentos públicos ou privados, em área urbana ou rural, sujeitas à vigilância ambiental, bem como ao uso de roupa especial a ser fornecida pela Prefeitura.

4 ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1- Consiste na atribuição de pontos mediante a análise dos Comprovante de Experiência e Títulos, de acordo com a documentação entregue junto com a inscrição. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

4.2 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato devem informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês/ano) e especificar a função/atividade desempenhada, timbrado, assinado e carimbado. Não sendo considerados períodos concomitantes.

4.3 - Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e assinatura/carimbo do declarante ou responsável.

4.4 - Os documentos enviados pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado do processo seletivo.

4.5 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional, bem como não será aceito acréscimo de documentos ou apresentação de originais que não estiverem dentro do envelope.

4.6 - Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.7 – Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e com a carga horária mencionada no diploma/certificado. As cópias deverão ser numeradas e seguir a ordem da Declaração de Títulos.

4.8 - O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

4.9 – É necessário que os títulos tenham relação com a função de Fiscal de Meio Ambiente.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1- A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas etapas do Processo Seletivo Simplificado (comprovação de experiência e títulos), sendo o 1º classificado aquele candidato que obtiver o maior número de pontos.

5.2 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado para efeitos da classificação final, se dará pela maior nota obtida, na seguinte ordem nos termos abaixo definidos:

- a) terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação na comprovação de experiência;
- b) terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação nos títulos;
- c) sorteio público.

5.3 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - O resultado final do processo, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia 19 de março de 2026.

6.2 - Os candidatos aprovados serão convocados imediatamente para preenchimento da vaga prevista neste Edital.

6.3 - O resultado do Processo Seletivo Simplificado e todos os comunicados relativos estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal de Cristal e no site www.cristal.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

6.4 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Gabinete do Prefeito do Município de
Cristal, 03 de março de 2026.**

**MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**CRISTIAN TACIANO MARTH RADÜNZ
Secretário da SMARH**

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS
Anexo I – Lotação, carga horária e número de vagas.

Cargo/Função	Quantidade	Habilitação	Vencimento	Carga Horária	Lotação
Fiscal de Meio Ambiente	01	Ensino Médio	R\$ 2.295,40	35h/semana	SMDRMA

- Auxílio Alimentação no valor de R\$ 367,80 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), que pode variar pela quantidade de dias/mês.

Anexo II – Critérios para a análise de experiência na área do Processo Seletivo Simplificado (50 pontos).

Experiência	Nº máximo de títulos	Pontuação por Tempo	Pontuação Total
• Experiência na área de atuação (Fiscal de Meio Ambiente). Papel Timbrado, com data de início e término (dia/mês/ano), assinado e carimbado.	Os pontos contabilizados na experiência, somarão no máximo 50 pontos – até 1.800 dias – (cerda de 5 anos).	Será contabilizado 0,028 pontos por dia de experiência comprovada.	50

- Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
- a) quando estudante;
 - b) decorrentes de concessão de bolsa de estudo estudantil.

Anexo III – Critérios para a análise e pontuação de títulos na área do Processo Seletivo Simplificado (100 pontos).

- Será desconsiderada a pontuação excedente ao máximo previsto em cada item.

Titulação	Nº máximo de títulos	Pontuação por títulos	Pontuação total máxima
Pós Graduação/Especialização em Área afim do cargo	03	05	15
Mestrado em área afim ao cargo	01	15	15
Doutorado em área afim ao cargo	01	20	20
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, em áreas afim ao cargo, realizados nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem as inscrições:			
*De 20 a 60 horas	05	02	10
*De 61 a 100 horas	05	03	15
*De 101 a 300 horas	05	05	25
Pontuação total			100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

Anexo IV – Modelo da Declaração

D E C L A R A Ç Ã O (com a identificação da Escola)

Declaro para os devidos fins que _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, exerceu a função de
_____, com carga horária de _____ horas
semanais, no período de _____ a _____ nesta
instituição de ensino. Não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do
contrato de trabalho.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

Anexo V

Ficha de Inscrição

(acompanhada de cópia do Diploma de Licenciatura)

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		Foto 3x4
Data de nascimento:		
Cidade:		
Estado civil:	Nacionalidade:	
Escolaridade:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	
Fone:		
RG:	Órgão emissor:	Data emissão:
CPF:		
Título Eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira Trabalho:	Série:	Emissão:
PIS/PASEP Nº:		
E-mail:		
Dependentes:		
Nome:		CPF:
		RG:
.....		
Assinatura do Candidato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

Anexo VI

Declaração de Títulos

Nome: _____

Cargo: _____

Nº	Titulação (Descrição com tipo e carga horária)	Pontuação pretendida
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
	Pontuação Total Pretendida	